



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto da Contratação: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE 22.052,68 M² DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR”.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da necessidade de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE 22.052,68 M² DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR, fator decisivo na melhoria de qualidade de vida da população.

A pavimentação e o recapeamento das vias urbanas são essenciais para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos motoristas e pedestres. Muitas ruas e avenidas de Indianópolis apresentam desgaste significativo devido ao tempo de uso, o que provoca o surgimento de buracos, trincas e ondulações. Esses problemas comprometem a trafegabilidade, gerando riscos de acidentes e danos aos veículos. O recapeamento das vias contribuirá para a melhoria do fluxo de tráfego e a redução de acidentes, proporcionando maior segurança e conforto para todos os usuários das vias. As condições deterioradas das ruas e avenidas exigem constantes reparos, o que resulta em custos elevados para a manutenção das vias. O recapeamento é uma solução mais duradoura e econômica, pois evita a necessidade de reparos frequentes e garante a conservação da infraestrutura por um período mais longo. Além disso, o investimento no recapeamento pode diminuir o desgaste nos veículos e melhorar a qualidade do transporte público, o que pode gerar economia para a população e para os cofres públicos.

A modernização da infraestrutura urbana, por meio do recapeamento das vias, é um dos principais fatores para a valorização imobiliária e o desenvolvimento econômico local. Com ruas bem conservadas, o município de Indianópolis passa a ser mais atrativo tanto para moradores quanto para investidores e turistas. Uma cidade com boas condições de tráfego também reflete o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população, promovendo uma imagem positiva e de modernidade. A pavimentação adequada das vias contribui diretamente para a qualidade de vida dos moradores, pois melhora a acessibilidade e reduz o impacto do desgaste do asfalto nas condições de saúde, como problemas respiratórios causados pela poeira ou lesões causadas por buracos e irregularidades nas ruas. Além disso, ruas bem pavimentadas oferecem mais conforto e segurança aos pedestres, ciclistas e motoristas, promovendo um ambiente urbano mais agradável e funcional. Investimentos em infraestrutura, como o recapeamento de ruas e avenidas, são fundamentais para atrair parcerias e recursos de programas federais e estaduais. A modernização da infraestrutura urbana abre portas para novos projetos e ações de





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

desenvolvimento econômico, melhorando o cenário de mobilidade, sustentabilidade e urbanização de Indianópolis.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

A falta de parcelamento do objeto, especialmente no que se refere a mão de obra e fornecimento de material, bem como modalidade da escolha, justifica-se, ainda, para a melhor execução do objeto, posto que os materiais, se obtidos de fornecedores diversos podem acarretar o atraso, inexecução e qualidade da obra, portanto seu comprometimento.

O parcelamento para o objeto pretendido, considerando a realidade do município, de seus fornecedores e da logística não se mostra vantajoso, nem econômico.

## **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE 22.052,68 M² DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR”.

- a) O prazo de execução, do objeto licitado deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias. Conforme cronograma físico-financeiro.
- b) Os Serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da assinatura do Contrato.





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o Termo de Referência.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**





# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A relação das quantidades de cada item advém do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia, em conformidade aos projetos anexos.

A especificação dos produtos e serviços foram elaboradas de modo a adquirir





# ***MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS***

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

produtos/serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Os valores atribuídos aos produtos/serviços são de acordo com a tabela de referência SINAPI e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para cada item.

A descrição dos itens, apresentação, quantidades e valores máximos unitários, estão relacionados e descritos detalhadamente na Planilha Orçamentária.

Os serviços serão executados por meio de contratação, no qual o processo licitatório resultará em um Contrato firmado entre o Município de Indianópolis/PR e a empresa vencedora contratada.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

### **5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

O valor máximo orçado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 2.207.027,39 (dois milhões duzentos e sete mil e vinte sete reais e trinta e nove reais), pelo prazo máximo de 90 dias, conforme cronograma físico-financeiro.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução de um projeto integrado de infraestrutura urbana, sob o regime de empreitada por preço global. O objetivo central é a revitalização completa de 22.052,68 m<sup>2</sup> de vias públicas, unindo recuperação asfáltica, modernização da acessibilidade e segurança viária.

A intervenção não se limita apenas à melhoria estética, mas constitui uma ação estratégica de engenharia para interromper o ciclo de degradação das ruas e avenidas que, atualmente, apresentam buracos, trincas e ondulações que comprometem o tráfego e aumentam os





# *MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS*

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

custos de manutenção do município.

## **Componentes Detalhados da Solução**

### **1. Recapeamento Asfáltico (CBUQ)**

O núcleo da solução técnica é a aplicação de uma nova camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Este material é escolhido pela sua durabilidade e resistência ao tráfego intenso. O processo envolve:

**Preparação da Base:** Limpeza e, onde necessário, fresagem do pavimento antigo.

**Pintura de Ligação:** Aplicação de emulsão asfáltica para garantir a aderência entre a camada antiga e a nova.

**Aplicação e Compactação:** Espalhamento da massa asfáltica em temperatura controlada e compactação com rolos vibratórios para garantir a uniformidade e a impermeabilização da via.

### **2. Acessibilidade Urbana Inclusiva**

Um pilar central da solução é a adaptação das vias às normas de acessibilidade (como a NBR 9050). Isso transforma a infraestrutura num ambiente inclusivo através de:

**Rampas de Acesso:** Construção de rampas adequadas em todas as esquinas e pontos de travessia.

**Dignidade e Mobilidade:** Foco na garantia do direito de ir e vir para idosos e cidadãos com mobilidade reduzida.

### **3. Sinalização Viária Completa**

Para que a obra seja entregue de forma funcional e segura, a solução prevê a sinalização total:

**Sinalização Horizontal:** Pintura de faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, setas indicativas e símbolos de "PARE" com tinta retrorreflexiva de alta resistência.

**Sinalização Vertical:** Instalação de placas de regulamentação e advertência, garantindo que o novo pavimento seja utilizado de forma ordenada.

## **Logística e Gestão da Execução**

**Regime de Empreitada Global:** A empresa vencedora assume o compromisso de entregar o objeto pronto por um valor fixo, sendo responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos de última geração e mão de obra qualificada.

**Prazo e Fiscalização:** A execução está prevista para 180 (cento e oitenta) dias. Todo o processo será monitorado rigorosamente pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, que realizará medições periódicas para garantir que os materiais e métodos sigam as especificações do Memorial Descritivo.

**Segurança e Sustentabilidade:** A solução exige que a contratada mantenha o canteiro de





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

obras sinalizado para evitar acidentes e que faça o descarte correto de resíduos sólidos (entulhos) conforme a Resolução CONAMA nº 307.

## Impactos Esperados

Ao final da execução, a solução entregará uma malha viária renovada que reduzirá drasticamente o tempo de deslocamento, evitará danos aos veículos particulares e da frota pública, eliminará poeira e focos de doenças (melhorando a saúde pública) e promoverá a valorização imobiliária e comercial das áreas beneficiadas em Indianópolis.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de pavimentação, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 9. Análise de Riscos

|                                                                                                    |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 1: Atraso da entrega</b>                                                                  |  |
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> baixa                                                          |  |
| <b>Impacto:</b> Médio                                                                              |  |
| <b>Ações de Prevenção:</b> Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.          |  |
| <b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades. |  |
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante.                                               |  |
| <b>Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos</b>                                                       |  |
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> produtos e serviços fora das especificações                    |  |
| <b>Impacto:</b> médio                                                                              |  |





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações de Prevenção:</b> Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações de Contingência:</b> Solicitar suporte técnico eficiente. |
|--------------------------------------------------------------------|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Unidade solicitante. |
|------------------------------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada</b> |
|--------------------------------------------------------|

|                                           |
|-------------------------------------------|
| <b>Probabilidade de Ocorrência:</b> Baixa |
|-------------------------------------------|

|                       |
|-----------------------|
| <b>Impacto:</b> Médio |
|-----------------------|

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações de Prevenção:</b> Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>Ações de Contingência:</b> Estabelecer garantias contratuais. |
|------------------------------------------------------------------|

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pelas Ações:</b> Equipe de Planejamento |
|--------------------------------------------------------|

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a





# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

- Fiscal Técnico: MARCIA CRISTINA MARANCA, Engenheira Civil CREA-PR 95495/D;
- Fiscal/Gestor Administrativo: Helivelto de Ângelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, o qual tem por objeto “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE 22.052,68 M<sup>2</sup> DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR”, atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis/PR, 20 de fevereiro de 2026.

Mauro Zanatta

**Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos**  
**Município de Indianópolis/PR**